



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 052/2025

Elaborado em conformidade com: - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-MT**, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto compreende o fornecimento de materiais e equipamentos para sistemas de iluminação pública, incluindo luminárias LED, postes, braços de sustentação, cabos elétricos, dispositivos de proteção, acessórios de fixação e demais componentes necessários à modernização, expansão e manutenção da rede de iluminação pública municipal, em conformidade com as normas técnicas brasileiras vigentes e as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

2. CARACTERIZAÇÃO DOS BENS

2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme definição estabelecida no artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, uma vez que podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais praticadas no mercado, não demandando tecnologia sofisticada ou especializada para sua fabricação, nem características específicas que fujam dos padrões comerciais normalmente disponíveis.

2.2. Esta caracterização fundamenta-se no fato de que os materiais para iluminação pública, especialmente as luminárias LED e demais componentes elétricos, constituem produtos padronizados e amplamente comercializados no mercado nacional, com especificações técnicas consolidadas e normatizadas pelos órgãos competentes, permitindo a comparação objetiva entre as propostas apresentadas pelos licitantes.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A contratação será processada mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), em conformidade com os artigos 28 e 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza do objeto, que envolve aquisições de materiais de consumo frequente e demanda incerta, permitindo maior flexibilidade na gestão dos recursos públicos e otimização dos processos de contratação.

3.2. O Sistema de Registro de Preços, conforme definido no artigo 6º, inciso XLV, da Lei nº 14.133/2021, constitui conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

à aquisição de bens para contratações futuras, proporcionando à Administração Pública maior agilidade e economicidade nas contratações, especialmente quando se trata de materiais cuja demanda é variável e distribuída ao longo do exercício financeiro.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que a soma total não exceda 24 (vinte e quatro) meses, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

4.2. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração não se obriga a contratar exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo promover licitação específica para aquisição de determinado item, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALORES

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
LOTE 1						
28	61051	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 11/1000 HOMOLOGADO PELA CONSECIONARIA DE ENERGIA DO ESTADO DO MATO GROSSO	UND	20	R\$ 4.445,99	R\$ 88.919,80
30	61052	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 11/600 HOMOLOGADO PELA CONSECIONARIA DE ENERGIA DO ESTADO DO MATO GROSSO	UND	300	R\$ 3.247,32	R\$ 974.196,00
29	61053	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 11/300 HOMOLOGADO PELA CONSECIONARIA DE ENERGIA DO ESTADO DO MATO GROSSO	UND	20	R\$ 2.863,65	R\$ 57.273,00
27	61054	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 10/150 HOMOLOGADO PELA CONSECIONARIA DE ENERGIA DO ESTADO DO MATO GROSSO	UND	20	R\$ 1.795,85	R\$ 35.917,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 1.156.305,80

LOTE2						
18	301779	HASTE COBREADA 5/8X2,40 MT B/C	UND	1000	R\$ 62,53	R\$ 62.530,00
17	61055	GRAMPO ATER HAST 5/8-3/4 25-70 MM	UND	1000	R\$ 21,05	R\$ 21.050,00
16	51686	CONECTOR PERF. 10-70 X 1,5 – 10 MM INTELLI CDP	UND	2000	R\$ 16,31	R\$ 32.620,00
15	61094	CONECTOR PERF. 10-150X4,0 - 35MM	UND	2000	R\$ 25,58	R\$ 51.160,00
13	61056	CABO QUADRUPLIX ALUMINIO 35 MM NEO/COOPER OU SUPERIOR	M	25000	R\$ 37,52	R\$ 938.000,00
14	61057	CABO TRIPLEX ALUMINIO 35 MM NEO/CABLE	M	5000	R\$ 27,34	R\$ 136.700,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

3	61058	CABO DE COBRE FLEXIVEL 10 MM 1 KV BRANCO SIL/CORFIO OU SUPERIOR	M	5000	R\$ 15,37	R\$ 76.850,00
4	61059	CABO DE COBRE FLEXIVEL 10 MM 1 KV PRETO SIL/CORFIO OU SUPERIOR	M	5000	R\$ 15,37	R\$ 76.850,00
5	61060	CABO DE COBRE FLEXIVEL 10 MM 1 KV VERMELHO SIL/CORFIO OU SUPERIOR	M	5000	R\$ 15,37	R\$ 76.850,00
2	61061	CABO DE COBRE FLEXIVEL 10 MM 1 KV AZUL SIL/CORFIO OU SUPERIOR	M	5000	R\$ 15,37	R\$ 76.850,00
8	61062	CABO FLEXIVEL 1 KV 16,0 MM2 PRETO SIL/CORFIO OU SUPERIOR	M	20000	R\$ 21,17	R\$ 423.400,00
9	61063	CABO FLEXIVEL 1 KV 16,0 MM2 VERMELHO SIL/CORFIO OU SUPERIOR	M	20000	R\$ 21,17	R\$ 423.400,00
6	61064	CABO FLEXIVEL 1 KV 16,0 MM2 AZUL SIL/CORFIO OU SUPERIOR	M	20000	R\$ 21,17	R\$ 423.400,00
7	61065	CABO FLEXIVEL 1 KV 16,0 MM2 BRANCO SIL/CORFIO OU SUPERIOR	M	20000	R\$ 21,17	R\$ 423.400,00
10	61066	CABO PP FLEXIVEL 3X 1,5 MM 1KV COBRE SIL/CORFIO OU SUPERIOR	M	10000	R\$ 7,37	R\$ 73.700,00
11	61067	CABO PP FLEXIVEL 3X 2,5 MM 1KV COBRE SIL/CORFIO OU SUPERIOR	M	10000	R\$ 11,46	R\$ 114.600,00
12	61068	CABO PP FLEXIVEL 3X 4,0 MM 1KV COBRE SIL/CORFIO OU SUPERIOR	M	10000	R\$ 18,53	R\$ 185.300,00
23	61069	MANGUEIRA CORRUGADA C/ PASSA FIO DE 1,5 POLEGADAS PLASTIBRAS OU SUPERIOR	M	25000	R\$ 7,26	R\$ 181.500,00
24	61070	MANGUEIRA CORRUGADA C/ PASSA FIO DE 2 POLEGADAS PLASTIBRAS OU SUPERIOR	M	25000	R\$ 8,81	R\$ 220.250,00
25	61071	MANGUEIRA CORRUGADA C/ PASSA FIO DE 3 POLEGADAS PLASTIBRAS OU SUPERIOR	M	25000	R\$ 9,45	R\$ 236.250,00
26	61072	MANGUEIRA CORRUGADA C/ PASSA FIO DE 3/4 POLEGADAS PLASTIBRAS OU SUPERIOR	M	25000	R\$ 3,11	R\$ 77.750,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 4.332.410,00

LOTE 3



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

1	61073	BRAÇO ORNAMENTAL FABRICAÇÃO NACIONAL TIPO BORBOLETA – PARA APLICAÇÃO EM AVENIDAS E RUAS DE TRÁFEGO INTENSO, PODENDO SER USADO UNI E BILATERALMENTE, EM AÇO CARBONO SAE 1010/1020 NBR 8261, COM 149° E RAIO DE 125 NO EIXO E NA OUTRA EXTREMIDADE PEQUENA INCLINAÇÃO DE 5° PARA MELHOR POSICIONAMENTO DA LUMINÁRIA. NO ÂNGULO DE CURVATURA TIPO “C” APRESENTA-SE UMA ALETA ORNAMENTAL NA CONFORMAÇÃO DE ASAS BORBOLETA EM AÇO Nº 11 (3MM) MSG COM SEGMENTO NA PARTE RETA DO BRAÇO DESPONTANDO ATÉ CHEGAR AO PONTO 0 (ZERO) A 300 MM DA EXTREMIDADE DO BRAÇO. ACABAMENTO SUPERFICIAL REVESTIDO COM ZINCO POR IMERÇÃO A QUENTE CONFORME NBR 6323/90 E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ BASE DE POLYESTER NA COR BRANCA NBR 14622.	UND	2000	R\$ 792,42	R\$ 1.584.840,00
19	61076	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 145W Á 160W IMPERMEAVEL, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU AÇO INOX , COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADA EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO SAE – 305/306 OU EXTRUSÃO, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA CLARO, IDENTIFICAÇÃO FEITA ATRAVÉS DE PLACA DE ALUMINIO OU MATERIAL INDELÉVEL, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO DO CONJUNTO IP-66, CONSTRUÇÃO ROBUSTA RESISTENTE A VIBRAÇÕES SEVERAS E AÇÃO DO VENTO, RESISTENTE A IMPACTO MECÂNICO IK-08.SISTEMA DE FIXAÇÃO AO BRAÇO COM ENTRADA PARA TUBO 48,3 Á 0 60,3 MM , COM AJUSTE ANGULADOR NO CORPO DA LUMINÁRIA . ACESSO AOS COMPONENTES INTERNOS ATRAVÉS DE TAMPA A BASCULANTE NA PARTE DE CIMA DA LUMINÁRIA , COM ABERTURA SEM A UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS, TEMPERATURA DE COR ENTRE 4000 A 5000K, FLUXO LUMINOSO EFETIVO MÍNIMO DA LUMINÁRIA DE 15.000 LUMENS ; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR 70 OU MAIOR ; ALIMENTAÇÃO 120 – 277V OU FAIXA DE VARIAÇÃO SUPERIOR , FREQUÊNCIA 50 / 60 HZ, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO (0,92), POSSUIR DPS DE NO MÍNIMO 10KA . A LUMINÁRIA DEVERÁ TER VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS, DEVERÁ TER CINCO ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICELO AÇÃO COM GARANTIA EMITIDA PELO FABRICANTE ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO AO DISTRIBUIDOR E O CERTIFICADO DO INMETRO ANEXADO, COM CERTIFICAÇÃO ATIVA DESTA NA DATA DO CERTAME. SOMENTE SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS CERTIFICADAS PELO INMETRO CONFORME PORTARIA 20 DE 2017.	UND	3000	R\$ 498,62	R\$ 1.495.860,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

20	61078	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 190W À 210W IMPERMEAVEL, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU AÇO INOX , COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS : CONFECCIONADA EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO SAE-305/306 OU EXTRUSÃO, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA CLARO, IDENTIFICAÇÃO FEITA ATRAVÉS DE PLACA DE ALUMÍNIO OU MATERIAL INDELÉVEL, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO DO CONJUNTO IP-66, CONSTRUÇÃO ROBUSTA RESISTENTE A VIBRAÇÕES SEVERAS E AÇÃO DO VENTO, RESISTENTE A IMPACTO MECÂNICO IK-08. SISTEMA DE FIXAÇÃO AO BRAÇO COM ENTRADA PARA TUBO 48,3 À 60,3MM, COM AJUSTE ANGULADOR NO CORPO DA LUMINÁRIA. ACESSO AOS COMPONENTES INTERNOS ATRAVÉS DE TAMPA BASCULANTE NA PARTE DE CIMA DA LUMINÁRIA, COM ABERTURA SEM A UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS, TEMPERATURA DE COR ENTRE 4000 A 5000K, FLUXO LUMINOSO EFETIVO MÍNIMO DA LUMINÁRIA DE 20.000 LUMENS; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR 70 OU MAIOR; ALIMENTAÇÃO 120-277V OU FAIXA DE VARIAÇÃO SUPERIOR, FREQUÊNCIA 50/60HZ, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO (0,92), POSSUIR DPS DE NO MÍNIMO 10KA. A LUMINÁRIA DEVERÁ TER VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS, DEVERÁ TER CINCO ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COM GARANTIA EMITIDA PELO FABRICANTE ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO AO DISTRIBUIDOR E O CERTIFICADO DO INMETRO ANEXADO, COM CERTIFICAÇÃO ATIVA DESTE NA DATA DO CERTAME. SOMENTE SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS CERTIFICADAS PELO INMETRO CONFORME PORTARIA 20 DE 2017.	UND	1000	R\$ 814,39	R\$ 814.390,00
----	-------	---	-----	------	------------	----------------



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

21	61079	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 50W Á 70W IMPERMEAVEL, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU AÇO INOX, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS : CONFECCIONADAS EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO SAE-305/306 OU EXTRUSÃO, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA CLARO, IDENTIFICAÇÃO FEITA ATRAVÉS DE PLACA DE ALUMÍNIO OU MATERIAL INDELÉVEL, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO DO CONJUNTO IP-66, CONSTRUÇÃO ROBUSTA RESISTENTE A VIBRAÇÕES SEVERAS A AÇÃO DO VENTO, RESISTENTE A IMPACTO MECÂNICO IK-08. SISTEMA DE FIXAÇÃO AO BRAÇO COM ENTRADA PARA TUBO 48,3 Á 60,3MM, COM AJUSTE ANGULADOR NO CORPO DA LUMINÁRIA. ACESSO AOS COMPONENTES INTERNOS ATRAVÉS DE TAMPA BASCULANTE NA PARTE DE CIMA DA LUMINÁRIA, COM ABERTURA SEM A UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS, TEMPERATURA DE COR ENTRE 4000 A 5000K, FLUXO LUMINOSO EFETIVO MÍNIMO DA LUMINÁRIA DE 10.000 LUMENS; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR 70 OU MAIOR; ALIMENTAÇÃO 120-277V OU FAIXA DE VARIAÇÃO SUPERIOR, FREQUÊNCIA 50/60HZ, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO (0,92), POSSUIR DPS DE NO MÍNIMO 10KA. A LUMINÁRIA DEVERÁ TER VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS, DEVERÁ TER CINCO ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COM GARANTIA EMITIDA PELO FABRICANTE ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO AO DISTRIBUIDOR E O CERTIFICADO DO INMETRO ANEXADO, COM CERTIFICAÇÃO ATIVA DESTE NA DATA DO CERTAME. SOMENTE SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS CERTIFICADAS PELO INMETRO CONFORME PORTARIA 20 DE 2017.	UND	1000	R\$ 584,55	R\$ 584.550,00
----	-------	---	-----	------	------------	----------------



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

22	61080	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 90 W Á 110W IMPERMEAVEL, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU AÇO INOX, COM AS SEGUINTE W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU AÇO INOX, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS : CONFECCIONADAS EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO SAE-305/306 OU EXTRUSÃO, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA CLARO, IDENTIFICAÇÃO FEITA ATRAVÉS DE PLACA DE ALUMÍNIO OU MATERIAL INDELÉVEL, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO DO CONJUNTO IP-66, CONSTRUÇÃO ROBUSTA RESISTENTE A VIBRAÇÕES SEVERAS A AÇÃO DO VENTO, RESISTENTE A IMPACTO MECÂNICO IK-08. SISTEMA DE FIXAÇÃO AO BRAÇO COM ENTRADA PARA TUBO 48,3 Á 60,3MM, COM AJUSTE ANGULADOR NO CORPO DA LUMINÁRIA. ACESSO AOS COMPONENTES INTERNOS ATRAVÉS DE TAMPA BASCULANTE NA PARTE DE CIMA DA LUMINÁRIA, COM ABERTURA SEM A UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS, TEMPERATURA DE COR ENTRE 4000 A 5000K, FLUXO LUMINOSO EFETIVO MÍNIMO DA LUMINÁRIA DE 10.000 LUMENS; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR 70 OU MAIOR; ALIMENTAÇÃO 120-277V OU FAIXA DE VARIAÇÃO SUPERIOR, FREQUÊNCIA 50/60HZ, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO (0,92), POSSUIR DPS DE NO MÍNIMO 10KA. A LUMINÁRIA DEVERÁ TER VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS, DEVERÁ TER CINCO ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COM GARANTIA EMITIDA PELO FABRICANTE ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO AO DISTRIBUIDOR E O CERTIFICADO DO INMETRO ANEXADO, COM CERTIFICAÇÃO ATIVA DESTE NA DATA DO CERTAME. SOMENTE SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS CERTIFICADAS PELO INMETRO CONFORME PORTARIA 20 DE 2017.	UND	1000	R\$ 348,91	R\$ 348.910,00
----	-------	--	-----	------	-------------------	-----------------------



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

31	61081	POSTE METÁLICO DE FERRO GALVANIZADO A FOGO (11 MT) – POSTE CONFECCIONADO EM TUBOS ESTRUTURAIS DE AÇO CARBONO 1010/1020 COM SOLDA LONGITUDINAL (NBR 6591 E NBR 8261). OS TUBOS DEVERÃO SER GARANTIDOS ATRAVÉS DE SISTEMAS DE MONITORAMENTO DO PROCESSO DE PRODUÇÃO E PELAS INSPEÇÕES DE QUALIDADE REALIZADAS AO LONGO DAS VÁRIAS FASES DA CADEIA PRODUTIVA. POSTE TIPO TELECÔNICO RETO EM 4 ESTÁGIOS, INTERLIGADOS PELO PROCESSO DE SOLDA TRANSVERSAL (SOLDA MIG) COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 1º ESTÁGIO – BASE: 5 ½” (139,70MM) X 300MM X 3 COM REDUÇÃO PARA 5” (127,00 MM) ATRAVÉS DE PROCESSO HIDRÁULICO COM FURO DE 1” (25,40 MM) PARA ENTRADA DE CABOS Á 1150 MM DA BASE INFERIOR. 2º ESTÁGIO – INTERMEDIÁRIO: 5” (127,00 MM) X 300 MM X 3 MM COM REDUÇÃO PARA 4 ½ “ (114,30 MM) ATRAVÉS DE PROCESSO HIDRÁULICO. NA EXTREMIDADE SUPERIOR EMANDA COM 8 PARAFUSOS 1 ½ “ X 1 “ COM PORCA SEXTAVADA E NA EXTREMIDADE INFERIOR ENCAIXAR 250 MM NO TUBO DE 5 ½ “ REDUZINDO, ATRAVÉS DE SOLDA TRANSVERSAL; 3º ESTÁGIO – INTERMEDIÁRIO: 40 ½ “ (114,30 MM) X 3000 MM 3 MM COM REDUÇÃO PARA 4” (101,60 MM) ATRAVÉS DE PROCESSO HIDRÁULICO. NA EXTREMIDADE SUPERIOR E NA EXTREMIDADE INFERIOR ENCAIXAR 250 MM NO TUBO DE 5 “ REDUZIDO, COM LUVA DE TOPO 5” ; 4º (101,60 MM) X 3000 MM X 3MM, COM ENCAIXE DE 250 MM NA EXTREMIDADE INFERIOR COM SOLDA TRANSVERSAL; APÓS A MONTAGEM DOS 4 ESTÁGIOS, O POSTE DEVERÁ TER 11,00 METROS (TOTAL), SENDO 10 METROS (LIVRES) E 1 METRO PARA ENGASTAR . O POSTE DEVERÁ SOFRER PROTEÇÃO ATRAVÉS DE GALVANIZAÇÃO A FOGO, DEVENDO APRESENTAR 100 MICRAS DE ESPESSURA DE ZINCO.	UND	1000	R\$ 3.462,67	R\$ 3.462.670,00
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE						R\$ 8.291.220,00

VALOR MÁXIMO TOTAL GLOBAL	R\$13.779.935,80
----------------------------------	-------------------------

5.1. As quantidades estimadas para registro de preços foram dimensionadas com base no histórico de consumo dos últimos três exercícios financeiros, nas necessidades identificadas pelo setor responsável pela manutenção da iluminação pública municipal e nas projeções de expansão do sistema de iluminação para os próximos exercícios, considerando o crescimento urbano e as demandas de modernização tecnológica.

5.2. As quantidades indicadas são meramente estimativas, não constituindo compromisso de aquisição pela Administração, que se reserva o direito de contratar alguém ou além das quantidades estimadas, respeitados os limites estabelecidos no artigo 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que permite variação de até 50% (cinquenta por cento) para mais ou para menos das quantidades registradas.

5.3. Em atendimento ao disposto no art. 40, da Lei nº 14.133/2021, avalia-se que é tecnicamente viável e RECOMENDADA A ADOÇÃO DO PARCELAMENTO da presente contratação, tendo em vista as



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

características do objeto e a possibilidade de agrupamento dos itens em lotes com similaridade técnica e funcional.

5.4. A adoção do parcelamento por lotes tem como principal finalidade assegurar a qualidade dos materiais adquiridos, permitindo que itens com características técnicas específicas sejam tratados de forma segmentada. Essa estratégia proporciona maior controle sobre a padronização, compatibilidade e desempenho dos insumos, garantindo que os produtos atendam de forma adequada às exigências operacionais da Secretaria Municipal de Cidade.

5.5. Não Enquadramento como Bem de Luxo:

- I.** O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme definições estabelecidas no Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, uma vez que os materiais para iluminação pública constituem bens essenciais para o funcionamento dos serviços públicos municipais, especificamente para a prestação do serviço de iluminação pública, que é obrigação constitucional dos municípios e direito fundamental dos cidadãos relacionado à segurança pública e qualidade de vida urbana.

6. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1. Fundamentação Legal e Constitucional

A presente contratação encontra fundamentação legal primária na Constituição Federal de 1988, que estabelece no artigo 30, inciso V, a competência dos municípios para "organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial". Embora a iluminação pública não esteja expressamente mencionada no dispositivo constitucional, a jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal e a doutrina administrativista reconhecem que tal serviço integra o conceito de serviços públicos de interesse local, constituindo obrigação municipal indelegável.

6.2. A fundamentação infraconstitucional encontra-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, especificamente nos artigos que regulamentam o Sistema de Registro de Preços (artigos 82 a 86) e nas disposições sobre aquisição de bens comuns. Adicionalmente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, embora revogada pela nova legislação, ainda oferece parâmetros interpretativos relevantes para a compreensão dos princípios que norteiam as contratações públicas.

6.3. No âmbito municipal, a Lei Orgânica do Município de Nova Xavantina estabelece as competências específicas do Poder Executivo Municipal para a prestação de serviços públicos essenciais, incluindo a manutenção e expansão da infraestrutura urbana, na qual se insere o sistema de iluminação pública como elemento fundamental para a segurança, mobilidade urbana e qualidade de vida da população.

6.4. A necessidade de aquisição de materiais para iluminação pública fundamenta-se em múltiplos aspectos de interesse público que convergem para a obrigatoriedade de manutenção e modernização



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

continua do sistema de iluminação municipal. Primeiramente, destaca-se o aspecto da segurança pública, uma vez que a iluminação adequada das vias públicas constitui fator determinante para a redução da criminalidade urbana, conforme demonstram estudos criminológicos que estabelecem correlação direta entre a qualidade da iluminação pública e os índices de segurança nas cidades.

6.5. O segundo aspecto relevante refere-se à mobilidade urbana e acessibilidade, considerando que a iluminação pública adequada é condição essencial para a circulação segura de pedestres, ciclistas e veículos no período noturno, contribuindo significativamente para a redução de acidentes de trânsito e facilitando o acesso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida aos espaços públicos, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

6.6. O terceiro aspecto diz respeito à eficiência energética e sustentabilidade ambiental, uma vez que a modernização do sistema de iluminação pública com tecnologia LED representa significativa redução no consumo de energia elétrica, contribuindo para a sustentabilidade fiscal do município e para o cumprimento das metas de redução de emissões de gases de efeito estufa assumidas pelo Brasil no âmbito do Acordo de Paris. Estudos técnicos demonstram que a substituição de luminárias convencionais por tecnologia LED pode resultar em economia de até 60% no consumo de energia elétrica, representando impacto positivo tanto do ponto de vista ambiental quanto econômico.

6.7. O diagnóstico da situação atual do sistema de iluminação pública do Município de Nova Xavantina revela a necessidade urgente de modernização e expansão da infraestrutura existente. O levantamento técnico realizado pelo setor competente identificou que aproximadamente 40% das luminárias instaladas utilizam tecnologia obsoleta, com lâmpadas de vapor de sódio e vapor de mercúrio, que apresentam baixa eficiência energética, alto custo de manutenção e vida útil reduzida.

6.8. Adicionalmente, o crescimento urbano verificado nos últimos cinco anos, com a aprovação de novos loteamentos e a expansão de bairros periféricos, demanda a instalação de novos pontos de iluminação para atender adequadamente a população residente nessas áreas. O déficit atual é estimado em aproximadamente 200 pontos de iluminação, considerando os padrões técnicos recomendados pela ABNT NBR 5101:2018, que estabelece os requisitos para iluminação de vias públicas.

6.9. O sistema atual também apresenta deficiências relacionadas à uniformidade da iluminação, com áreas que apresentam níveis de iluminância abaixo dos parâmetros técnicos recomendados, comprometendo a segurança e a qualidade do serviço prestado à população. A manutenção corretiva tem se mostrado onerosa e ineficiente, com custos elevados de reposição de lâmpadas e reatores, além de frequentes interrupções no fornecimento do serviço.

6.10. A presente contratação tem como objetivo principal assegurar o fornecimento regular e contínuo de materiais para iluminação pública, permitindo à Administração Municipal realizar as ações necessárias para modernização, expansão e manutenção do sistema de iluminação pública de forma eficiente e econômica. Os objetivos específicos incluem:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

- I.** Modernização Tecnológica
- II.** Expansão da Cobertura
- III.** Melhoria da Qualidade do Serviço
- IV.** Otimização dos Recursos Públicos

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

7.1. A solução proposta para atendimento das necessidades de iluminação pública do Município de Nova Xavantina baseia-se na implementação de um sistema integrado de materiais e equipamentos que contempla desde a geração e distribuição de energia elétrica até a emissão luminosa propriamente dita, considerando todo o ciclo de vida dos componentes e a sustentabilidade do sistema.

7.2. O sistema de iluminação pública proposto fundamenta-se na utilização de tecnologia LED (Light Emitting Diode) como fonte luminosa principal, em substituição às tecnologias convencionais baseadas em lâmpadas de vapor de sódio e vapor de mercúrio. Esta escolha tecnológica justifica-se pelos benefícios comprovados da tecnologia LED em termos de eficiência energética, durabilidade, qualidade da luz emitida e redução dos custos de manutenção ao longo do ciclo de vida útil dos equipamentos.

7.3. A arquitetura do sistema contempla a integração harmoniosa entre os diversos componentes, desde a infraestrutura de sustentação (postes e braços) até os dispositivos de controle e proteção elétrica, passando pelos sistemas de cabeamento e conexões. Esta abordagem sistêmica garante a compatibilidade entre os diferentes elementos, a facilidade de manutenção e a possibilidade de expansões futuras sem comprometimento da funcionalidade do conjunto.

7.4. Especificações Técnicas Detalhadas

7.4.1. Luminárias LED para Iluminação Pública As luminárias LED constituem o elemento central do sistema de iluminação pública, sendo responsáveis pela conversão da energia elétrica em energia luminosa de forma eficiente e controlada. As especificações técnicas estabelecidas baseiam-se nas normas ABNT NBR 5101:2018 (Iluminação pública - Procedimento), ABNT NBR IEC 60598-2-3:2017 (Luminárias - Requisitos particulares - Luminárias para iluminação pública) e nas diretrizes do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL).

7.5. Critérios de Sustentabilidade

7.5.1. A especificação dos materiais para iluminação pública incorpora critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, alinhados com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas e com a Política Nacional de Mudanças Climáticas. Os critérios de sustentabilidade abrangem todo o ciclo de vida dos produtos, desde a extração de matérias-primas até o descarte final, passando pelos processos de fabricação, transporte, instalação, operação e manutenção.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

7.5.2. Todos os equipamentos especificados devem apresentar alta eficiência energética, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica e consequente diminuição das emissões de gases de efeito estufa. As luminárias LED especificadas apresentam eficiência luminosa superior a 130 lm/W, representando economia de até 60% em relação às tecnologias convencionais.

7.5.3. A especificação prioriza materiais e equipamentos com longa vida útil, reduzindo a frequência de substituições e consequentemente o impacto ambiental associado à fabricação, transporte e descarte. As luminárias LED especificadas apresentam vida útil mínima de 50.000 horas, equivalente a aproximadamente 11 anos de operação em regime de 12 horas diárias.

7.5.4. Os materiais especificados devem apresentar alto potencial de reciclagem ao final da vida útil, contribuindo para a economia circular e redução da geração de resíduos. O alumínio utilizado nas luminárias e o aço dos postes e braços são materiais 100% recicláveis, mantendo suas propriedades após sucessivos ciclos de reciclagem.

7.5.5. A especificação exclui materiais que contenham substâncias perigosas ao meio ambiente e à saúde humana, como mercúrio, chumbo e outros metais pesados. As luminárias LED não contêm mercúrio, ao contrário das lâmpadas de vapor de mercúrio que estão sendo substituídas.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Qualificação Técnica:

8.1.1. A qualificação técnica dos licitantes constitui elemento fundamental para assegurar a capacidade de fornecimento de materiais que atendam às especificações técnicas estabelecidas e às necessidades da Administração Pública. Os requisitos de qualificação técnica baseiam-se no artigo 62 da Lei nº 14.133/2021 e devem ser proporcionais e pertinentes ao objeto da contratação, evitando exigências excessivas que possam restringir indevidamente a competitividade do certame:

- I.** Comprovação de Aptidão Técnica para o fornecimento de materiais para iluminação pública através da apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento satisfatório de materiais similares ao objeto da licitação.
- II.** Todos os materiais oferecidos deverão apresentar certificações emitidas por organismos acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), comprovando a conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis. Para as luminárias LED, será exigida certificação específica do INMETRO para equipamentos de iluminação pública, além de laudos de ensaios fotométricos realizados por laboratórios acreditados;

8.2. Qualificação Econômico-Financeira:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

8.2.1. A qualificação econômico-financeira visa assegurar que os licitantes possuam condições financeiras adequadas para o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente considerando que o Sistema de Registro de Preços pode envolver fornecimentos distribuídos ao longo do período de vigência da ata. Os requisitos baseiam-se no artigo 63 da Lei nº 14.133/2021 e devem ser estabelecidos de forma a não constituir barreira desproporcional à participação de empresas de diferentes portes.

8.2.2. Certidão negativa de pedido de falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da Sede da licitante –AUTOR E RÉU datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão, na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

8.2.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, deverão estar atualizados por índice oficial.

8.3. Regularidade Jurídica:

8.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.3.2. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.4. Regularidade Fiscal:

8.4.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

a) Compatível com o objeto.

8.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal.

8.4.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

8.4.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

a) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros.

8.4.5. Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS).

8.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011) www.tst.gov.br

8.5. Documentos Complementares:

8.5.1. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- I.** Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- II.** Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis;
- III.** A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- IV.** Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

8.5.2. Comprovação de regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU), demonstrando que a empresa licitante não se encontra com restrições impeditivas para contratar com a Administração Pública.

8.6. Exigência de Amostras:

8.6.1. Para os itens relacionados às luminárias LED, será exigida a apresentação de amostras pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, como forma de verificar a conformidade dos produtos oferecidos com as especificações técnicas estabelecidas. A exigência de amostras fundamenta-se na necessidade de assegurar a qualidade dos materiais que serão incorporados ao patrimônio público e utilizados na prestação de serviços essenciais à população.

8.6.2. Deverão ser apresentadas amostras das luminárias LED, acompanhadas dos respectivos manuais técnicos, certificados de conformidade e laudos de ensaios fotométricos. As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de 10 dias úteis após a solicitação, no endereço indicado pela Administração.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

8.6.3. As amostras serão avaliadas quanto à conformidade com as especificações técnicas, qualidade dos materiais, acabamento, funcionalidade e adequação às normas técnicas aplicáveis. A avaliação será realizada por comissão técnica designada especificamente para este fim, composta por servidores com conhecimento técnico na área.

8.6.4. Caso as amostras não sejam aprovadas, o licitante será desclassificado e proceder-se-á à análise das amostras do segundo colocado, e assim sucessivamente, até que se encontre produto que atenda às especificações estabelecidas.

8.7. Subcontratação:

8.7.1. É vedada a subcontratação total do objeto contratual, sendo que a subcontratação de qualquer parcela do objeto dependerá de autorização prévia da Administração e não exime o contratado principal da responsabilidade integral pela execução do contrato.

8.8. Critérios de Sustentabilidade:

8.8.1. Além dos critérios de sustentabilidade incorporados às especificações técnicas dos materiais, a contratação deverá observar práticas sustentáveis em todas as fases de execução, desde o fornecimento até a entrega dos materiais. Os critérios baseiam-se no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e nas diretrizes estabelecidas no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012.

8.8.2. O contratado deverá apresentar plano de gestão de resíduos gerados durante o fornecimento, incluindo embalagens e materiais de acondicionamento, priorizando a redução, reutilização e reciclagem. Os resíduos não recicláveis deverão ter destinação ambientalmente adequada.

8.8.3. O contratado deverá adotar práticas de logística sustentável, otimizando rotas de entrega, utilizando veículos com menor impacto ambiental e consolidando cargas para reduzir o número de viagens necessárias.

8.8.4. O contratado deverá comprovar o cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária, incluindo a não utilização de trabalho infantil ou análogo ao escravo em sua cadeia produtiva, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

8.9. Condições de Entrega:

8.9.1. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, localizado na [endereço a ser especificado], em horário comercial, mediante agendamento prévio com o setor responsável. As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 30 dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento, podendo ser parceladas conforme necessidade da Administração.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

8.9.2. Os materiais deverão ser adequadamente acondicionados e protegidos durante o transporte, de forma a evitar danos, deterioração ou perda de suas características técnicas. As luminárias LED deverão ser transportadas em embalagens originais do fabricante, com proteção adequada contra impactos e umidade.

8.9.3. Cada entrega deverá ser acompanhada da documentação técnica correspondente, incluindo certificados de conformidade, manuais de instalação e operação, termos de garantia e demais documentos exigidos nas especificações técnicas.

8.10. Garantia dos Materiais:

8.10.1. Todos os materiais fornecidos deverão apresentar garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme especificado para cada item. A garantia abrange a substituição gratuita de materiais que apresentem defeitos de fabricação ou vícios ocultos, incluindo os custos de transporte e mão de obra para substituição.

8.10.2. As luminárias LED deverão apresentar garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação e 3 anos para o driver eletrônico. Os demais materiais deverão apresentar garantia mínima de 2 anos. Os prazos de garantia iniciam-se a partir da data de entrega dos materiais.

8.10.3. O contratado deverá manter serviço de assistência técnica disponível durante todo o período de garantia, com atendimento em prazo máximo de 48 horas para solicitações de reparo ou substituição de materiais defeituosos.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Sistemática de Fornecimento

9.1.1. O fornecimento dos materiais para iluminação pública será realizado mediante Sistema de Registro de Preços, através de solicitações específicas emitidas pela Administração conforme suas necessidades operacionais. O modelo de execução baseia-se na flexibilidade proporcionada pelo SRP, permitindo aquisições parceladas e distribuídas ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços, otimizando a gestão de estoques e recursos financeiros.

9.1.2. As aquisições serão formalizadas através de Ordem de Fornecimento emitida pelo setor competente, especificando os itens, quantidades, local de entrega e prazo para fornecimento. A Ordem de Fornecimento constituirá documento hábil para a execução do fornecimento, dispensando a celebração de contratos individuais para cada aquisição.

9.1.3. A Administração poderá estabelecer cronograma de entregas parceladas, conforme planejamento das atividades de manutenção e expansão do sistema de iluminação pública. O contratado deverá manter estoque mínimo dos materiais registrados, garantindo o atendimento das solicitações nos prazos estabelecidos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

9.2. Controle de Qualidade

9.2.1. O controle de qualidade dos materiais fornecidos será realizado em duas etapas: recebimento provisório e recebimento definitivo, conforme estabelecido no artigo 113 da Lei nº 14.133/2021. O processo de controle de qualidade visa assegurar que todos os materiais entregues atendam às especificações técnicas estabelecidas e apresentem condições adequadas para utilização.

9.2.2. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, mediante verificação das quantidades, conferência da documentação técnica e inspeção visual dos materiais. Será lavrado termo de recebimento provisório, iniciando-se o prazo para verificações técnicas mais detalhadas.

9.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a realização de testes e verificações técnicas que comprovem a conformidade dos materiais com as especificações estabelecidas. O prazo para recebimento definitivo será de até 15 dias corridos, contados do recebimento provisório.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Estrutura de Gestão

10.1.1. A gestão da Ata de Registro de Preços será realizada por equipe multidisciplinar composta por gestor, fiscal técnico e fiscal administrativo, conforme estabelecido no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021. A estrutura de gestão visa assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, o controle de qualidade dos materiais fornecidos e a otimização dos resultados da contratação.

10.1.2. O gestor da Ata de Registro de Preços será responsável pela coordenação geral da execução, tomada de decisões estratégicas, autorização de pedidos de fornecimento e interface com o contratado para resolução de questões contratuais. Deverá ser servidor efetivo com conhecimento técnico na área de iluminação pública.

10.1.3. O fiscal técnico será responsável pela verificação da conformidade técnica dos materiais fornecidos, acompanhamento dos prazos de entrega, controle de qualidade e emissão de pareceres técnicos sobre questões relacionadas às especificações dos materiais.

10.1.4. O fiscal administrativo será responsável pelo controle dos aspectos administrativos da execução, verificação da documentação, controle de prazos contratuais, acompanhamento das garantias e interface com os setores financeiro e jurídico.

10.2. Instrumentos de Controle

10.2.1. A gestão da Ata de Registro de Preços utilizará instrumentos de controle específicos para acompanhamento da execução, incluindo sistema informatizado de controle de estoques, planilhas



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

de acompanhamento de entregas e relatórios gerenciais de desempenho. Os instrumentos de controle visam proporcionar transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos.

10.2.2. Será utilizado sistema informatizado para controle de entrada e saída de materiais, permitindo o acompanhamento em tempo real dos níveis de estoque e a programação adequada de novas aquisições.

10.2.3. Serão estabelecidos indicadores de desempenho para avaliação da qualidade dos serviços prestados pelo contratado, incluindo pontualidade nas entregas, conformidade técnica dos materiais e qualidade do atendimento.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, FATURAMENTO E PAGAMENTO

11.1. Critérios de Medição

11.1.1. A medição dos fornecimentos será realizada por unidade efetivamente entregue e aceita pela Administração, após o recebimento definitivo dos materiais. A medição considerará apenas os materiais que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas e que tenham sido aprovados no processo de controle de qualidade.

11.1.2. Cada item será medido conforme sua unidade específica (unidade, metro, etc.), conforme estabelecido na planilha de quantidades e preços. A medição será realizada mensalmente, considerando todas as entregas efetivadas no período.

11.1.3. A medição será baseada nos termos de recebimento definitivo, notas fiscais e demais documentos comprobatórios das entregas realizadas. Toda documentação deverá estar devidamente conferida e aprovada pelos fiscais do contrato.

11.2. Pagamento

11.2.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal, desde que acompanhada da documentação exigida e após a devida conferência e aprovação pelos setores competentes. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente indicada pelo contratado.

11.2.2. O pagamento ficará condicionado à apresentação de certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas, comprovação da manutenção das condições de habilitação e inexistência de penalidades que impeçam o pagamento.

11.2.3. Serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, bem como descontos relativos a multas, penalidades ou glosas aplicadas em decorrência do descumprimento de obrigações contratuais.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Por se tratar da fase inicial do processo de planejamento apresentado neste documento, e em razão da flexibilidade e adaptação de um processo de abertura de licitação a fim de oferecer maior flexibilidade neste processo, os recursos orçamentários que serão utilizados devem ser informados no ato do pagamento da etapa deste objeto.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. Das obrigações da Contratante:

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do contrato de fornecimento, verificando a conformidade dos materiais entregues com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e demais documentos do processo;
- b) Designar formalmente os responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, com atribuições técnicas, administrativas e financeiras, inclusive para recebimento, conferência, registro e aprovação dos materiais entregues;
- c) Indicar os locais de entrega e armazenamento dos materiais, garantindo as condições adequadas de recebimento, bem como fornecer as orientações necessárias para o correto encaminhamento dos insumos às unidades requisitantes;
- d) Prestar à contratada os esclarecimentos técnicos e administrativos necessários para a execução regular do objeto, quando solicitado ou sempre que entender pertinente;
- e) Comunicar formalmente à contratada, quaisquer irregularidades identificadas nos materiais entregues, exigindo a substituição ou correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Efetuar os pagamentos devidos à contratada conforme prazos e condições estabelecidos contratualmente, mediante apresentação de nota fiscal, termo de recebimento e demais documentos comprobatórios exigidos;
- g) Promover, quando necessário, a articulação entre os setores da Administração envolvidos na execução contratual, visando garantir fluidez na entrega e distribuição dos materiais.

13.2. Das obrigações do Contratado:

- a) Executar Fornecer integralmente os materiais elétricos contratados, em conformidade com as especificações técnicas, marcas, modelos, quantidades e prazos definidos no Termo de Referência, proposta vencedora e demais documentos do processo licitatório;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

- b)** Garantir que todos os produtos entregues sejam novos, originais de fábrica, em perfeitas condições de uso, com validade vigente (quando aplicável), e acompanhados de certificados de conformidade, laudos técnicos ou garantias de qualidade exigidas pelas normas técnicas;
- c)** Observar, na entrega dos materiais, as normas da ABNT, os requisitos do INMETRO e demais regulamentações técnicas pertinentes, especialmente aquelas relacionadas à segurança elétrica, desempenho e compatibilidade de uso;
- d)** Realizar as entregas nos locais indicados pela Secretaria de Cidade, no prazo estabelecido, garantindo o correto acondicionamento, transporte e descarregamento dos produtos, preservando sua integridade física até o recebimento definitivo pela Administração;
- e)** Manter atualizada, durante toda a vigência contratual, a documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigida, conforme disposições legais e contratuais;
- f)** Substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer materiais entregues que apresentem vícios, defeitos de fabricação, incompatibilidade com as especificações exigidas ou divergência em relação à proposta aprovada;
- g)** Disponibilizar canal de atendimento para esclarecimentos técnicos e acompanhamento da entrega, sempre que solicitado pela Administração, prestando informações sobre o uso adequado, manuseio e especificações dos produtos fornecidos;
- h)** Responder integralmente por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da entrega de materiais defeituosos, fora das especificações, ou por descumprimento contratual;
- i)** Cumprir rigorosamente os prazos de entrega acordados, comunicando previamente qualquer impedimento, justificando tecnicamente as causas e solicitando reprogramação, se cabível, nos termos da legislação vigente;
- j)** Garantir, no mínimo, os prazos de garantia previstos em contrato e nos manuais dos fabricantes, responsabilizando-se pelas obrigações durante o período de vigência da garantia contratual ou legal;
- k)** Atender prontamente às notificações e solicitações da fiscalização e da gestão do contrato, apresentando documentos, informações e esclarecimentos sempre que requisitado;
- l)** Observar os limites contratuais quanto a valores, quantidades e prazos, formalizando qualquer necessidade de alteração por meio de justificativa técnica e solicitação expressa de aditivo contratual, nos moldes da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Legislação Aplicável

13.1.1. A presente contratação rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), e demais normas aplicáveis à matéria.

13.1.2. Aplicam-se subsidiariamente as disposições do Código Civil Brasileiro, especialmente no que se refere às obrigações e contratos, bem como a legislação específica sobre iluminação pública e eficiência energética, incluindo as normas técnicas da ABNT e as regulamentações dos órgãos competentes.

13.2. Alterações Contratuais

13.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada mediante termo aditivo, observadas as disposições do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere aos limites quantitativos e qualitativos das alterações.

13.2.2. As alterações deverão ser sempre precedidas de justificativa técnica e jurídica que demonstre sua necessidade e vantajosidade para a Administração.

13.2.3. Poderão ser realizadas alterações quantitativas até o limite de 50% do valor inicial da Ata de Registro de Preços, para mais ou para menos, conforme estabelecido no artigo 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

13.2.4. As alterações qualitativas somente serão admitidas quando necessárias à adequação técnica dos materiais, desde que não impliquem modificação substancial do objeto contratado e sejam economicamente vantajosas para a Administração.

13.3. Penalidades

13.3.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, aplicadas conforme a gravidade da infração e os prejuízos causados à Administração. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente e não eximem o contratado da obrigação de reparar os danos causados.

13.3.2. Será aplicada em caso de descumprimento de obrigações contratuais de menor gravidade, que não causem prejuízos significativos à Administração.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

13.3.3. Será aplicada multa de 0,5% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso na entrega, limitada a 10% do valor total do contrato. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, será aplicada multa de até 20% sobre o valor total da contratação.

13.3.4. Poderá ser aplicada suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública por prazo de até 2 anos, em caso de infrações graves.

13.3.5. Em casos excepcionais de infrações gravíssimas, poderá ser aplicada declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme procedimento estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

13.4. Rescisão Contratual

13.4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

13.4.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes ou por decisão judicial.

13.4.3. A rescisão por inadimplemento do contratado será precedida de notificação para cumprimento das obrigações no prazo estabelecido, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

13.4.4. A Administração poderá rescindir unilateralmente o contrato por motivo de interesse público, mediante pagamento das parcelas já executadas e indenização dos prejuízos comprovadamente causados ao contratado.

13.5. Casos Omissos

13.5.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, ouvido o contratado, com base na legislação vigente, nos princípios gerais de direito administrativo e nas práticas usuais de mercado. Em caso de dúvidas de interpretação, prevalecerá sempre o entendimento que melhor atenda ao interesse público.

13.6. Foro

13.6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente contratação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

13.7. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, normas técnicas da ABNT e melhores práticas em contratações públicas, visando assegurar a transparência, eficiência e economicidade na aquisição de materiais para iluminação pública municipal.

Nova Xavantina-MT, 08 de setembro de 2025.

João Bosco Pereira da Silva Júnior
Equipe de Apoio